

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 11/2007/ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprova os procedimentos de recuperação de conteúdos e avaliação da aprendizagem do Curso de Medicina.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o parecer favorável da Dietoria da UNA e a decisão o do Colegiado da Câmara no dia 25 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos de recuperação de conteúdos e avaliação da aprendizagem, propostos pelo Colegiado do Curso de Medicina.

Art. 2º - Os procedimentos propostos vigirão até o final do 1º semestre/2008, quando se procederá a reavaliação preconizada no artigo 189 do Regimento Geral da UNESC.

Art. 3º - Caberá à Unidade Acadêmica e à Coordenação do Curso a responsabilidade pela verificação do cumprimento da implementação dos procedimentos referidos, apoiando os docentes em suas necessidades.

Art. 4º - Os procedimentos propostos constituem anexo desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de outubro de 2007.

PROF^a NEIDE INÊS GHELLERE DE LUCA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 11/2007/ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROCEDIMENTOS DE RECUPERAÇÃO DE CONTEÚDOS E AVALIAÇÃO DA
APRENDIZAGEM DO CURSO DE MEDICINA**

1) Serão levantados todos os objetivos dos módulos e as questões das provas cognitivas deverão contemplar todos os objetivos.

2) A prova que fica arquivada na secretaria deve além do gabarito estar especificando os objetivos contemplados de cada questão.

3) As provas cognitivas deverão conter entre 50 - 60 questões objetivas e 5-10 discursivas.

4) O período de aplicação deverá ser de 2:30 – 3:00, dependendo do grau de dificuldade da prova

5) A prova cognitiva de recuperação deverá conter o mesmo número de questões da anterior.

6) A prova de recuperação “poderá” ser feita pelo aluno, não sendo obrigatória se ele já alcançou a média (isso está no regulamento), sendo que ele pode fazer se quiser aumentar a M2, por solicitação do mesmo.

7) A recuperação da prova cognitiva será feita da seguinte maneira: No tutorial da abertura do módulo, primeiramente reúnem-se todos os tutores, alunos e coordenadores e fazem a revisão comentada da prova, depois reúnem-se os tutores com seus alunos do tutorial do módulo anterior, e farão “recuperação” dos conteúdos dos objetivos não atingidos, triados pela prova cognitiva.

8) O tutorial deverá ter uma recuperação processual, ou seja, ao aluno que não está sendo suficiente deve ser oferecido alguma forma de recuperação em consenso com o tutor e coordenador da fase.

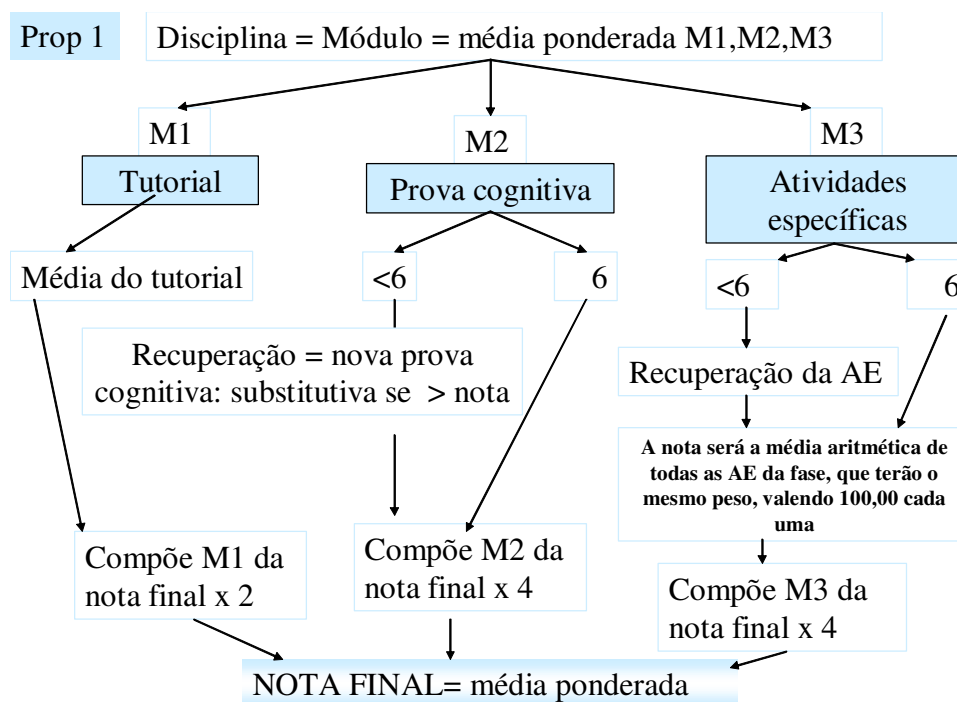
9) Todo novo tutorial é obrigação do tutor explicar sua forma de avaliação, explicando os itens do *checklist*.

Recuperação das atividades específicas:

1) Ambulatório clínico, interação – deve ser processual oportunizando recuperação durante o período ou fazer uma avaliação prática de recuperação no final do módulo.

2) Outras atividades específicas: A avaliação não deve ser somente cognitiva, devendo ser mais de uma nota. A avaliação teórica deverá ser revisada e discutida no final de sua aplicação (já que o tempo é escasso), e a recuperação deverá ser agendada por cada preceptor. Caso haja dificuldade na sua aplicação em horários especiais, a prova poderá ser enviada para ser realizada junto com a recuperação da prova cognitiva que será aplicada pelo coordenador da fase juntamente com outros preceptores com horas de planejamento modular que serão previamente escalados.

3) As optativas deverão fazer avaliações também processuais, com 03 (três) notas, sendo uma teórica. A recuperação deve ser oferecida em conteúdo e recuperação de nota, caso o aluno não atingir nota 6 (seis).



Criciúma, 25 de outubro de 2007.

PROF^a NEIDE INÊS GHELLERE DE LUCA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO